MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – BENS OU SERVIÇOS.

ANEXO IX DO EDITAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №_____/SEADPREV/PI

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ - SEADPREV/PI

PROCESSO № 00011.000979/2021-20 PREGÃO ELETRÔNICO № 14/2021/SLC/SEADPREV

O Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.481/0003-00, com sede Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco I, Bairro São Pedro, neste ato representado por seu (CARGO DO ORDENADOR DE DESPESA), Sr(a). **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, portador(a) da Cédula de Identidade nº (....), inscrito (a) no CPF sob o nº (....), tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços indicado em epígrafe, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº (....), vinculado ao Parecer Jurídico PGE/PLC nº (....) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013, bem como com os Decretos Estaduais nºs 11.319/2004 e 15.093/2013, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ ("SEDUC-PI"), especificado(s) no Anexo A do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº (14/2021), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
	RESUMO EXECUTIVO							
LOTE	GRE	Transportados	Veículos	Motoristas	Kms Total	IMR		Valor Total (R\$)
1	1a	5.099	117	117	3.246.452	R\$	11,96	
2	2a	3.694	147	147	1.868.915	R\$	15,50	
3	2a Profs	267	26	26	408.695	R\$	34,97	
4	3a	1.494	81	81	1.219.420	R\$	21,55	
5	3a Profs	42	5	5	79.598	R\$	43,45	
6	4, 19, 20 e 21	11.209	317	317	3.211.019	R\$ 10,8 ⁴	4	

	TOTAL	41.416	1575	1575	23.430.540	R\$	15,39	
29	18a Profs	119	13	13	155.088	R\$	35,60	
28	18a	3.623	117	117	2.702.922	R\$	14,49	
27	17a	986	64	64	1.096.964	R\$	26,12	
26	16 Profs	7	1	1	12.960	R\$	41,45	
25	16a	1.883	81	81	1.124.060	R\$	16,93	
24	15a Profs	20	2	2	17.496	R\$	36,18	
23	15a	1.294	45	45	1.024.190	R\$	15,94	
22	14a Profs	7	1	1	7.560	R\$	39,39	
21	14a	1.162	34	34	366.538	R\$	11,36	
20	13a Profs	15	2	2	27.216	R\$	44,46	
19	13a	372	22	22	448.556	R\$	24,26	
18	12a Profs	50	7	7	60.912	R\$	42,55	
17	12a	1.946	106	106	1.635.586	R\$	21,92	
16	11a	157	15	15	221.832	R\$	36,43	
15	10a Profs	15	2	2	17.280	R\$	42,66	
14	10a	389	33	33	470.440	R\$	32,45	
13	9a	1.957	85	85	805.917	R\$	16,34	
12	8a Profs	23	3	3	37.584	R\$	44,96	
11	8a	999	45	45	578.744	R\$	17,60	
10	7a	1.511	65	65	866.484	R\$	17,00	
9	6a	491	28	28	200.232	R\$	20,61	
8	5a	2.412	101	101	1.385.256	R\$	17,06	
2/08/2021	4, 19, 20 e 21 profs	173	10	10	C Ata de Registro 132.624	R\$	21,89	

2.2. Nos termos do artigo 22 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, ficam também registrados os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação no certame:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Х	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a **Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Piauí – SEADPREV.**

- 3.2. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:
- I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ SEDUC

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
RESUMO EXECUTIVO						
LOTE	GRE	Transportados				
1	1a	5.099				
2	2a	3.694				
3	2a Profs	267				
4	3a	1.494				
5	3a Profs	42				
6	4, 19, 20 e 21	11.209				
7	4, 19, 20 e 21 profs	173				
8	5a	2.412				
9	6a	491				
10	7a	1.511				
11	8a	999				
12	8a Profs	23				
13	9a	1.957				
14	10a	389				
15	10a Profs	15				
16	11a	157				
17	12a	1.946				
18	12a Profs	50				
19	13a	372				
20	13a Profs	15				
21	14a	1.162				

22	14a Profs	7		
23	15a	1.294		
24	15a Profs	20		
25	16a	1.883		
26	16 Profs	7		
27	17a	986		
28	18a	3.623		
29	18a Profs	119		
	TOTAL	41.416		

04. VALIDADE DA ATA

- **4.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data de publicação deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação da parte, conforme art. 3º da Lei Estadual 6.301/2013 e art. 11º do Decreto Estadual 11.319/2004.
- **4.2.** A ausência de manifestação do fornecedor dentro do prazo legal, quando instado a se manifestar pela Administração sobre a prorrogação da ata, significará concordância com a referida prorrogação, para os fins do art. 3º, §1º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.301/13, conforme Parecer PGE/PLC N° 1727/2019, de 02 de Setembro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
- **4.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 30% (trinta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registros de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, em observância ao Parecer PGE/PLC N° 2761/2019, de 29 de outubro de 2019, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí.
 - **4.5.** É vedada a adesão da Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades de outros Entes Federativos.

05. REVISÃO DE PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

- 5.1. Todos os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação geral da Administração e servirão de base para conferência dos preços praticados no mercado local.
- 5.2. Durante a vigência da ata os preços registrados poderão ser revisados quando os praticados no mercado sofrerem redução ou tornarem-se superiores aos registrados por motivo superveniente, cabendo ao órgão controlador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao normalmente praticado no mercado, o órgão controlador deverá proceder da seguinte forma:
- 5.3.1. Deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua regular adequação aos preços de mercado;
 - 5.3.2. Frustrada a negociação o fornecedor deverá ser liberado dos compromissos assumidos;
 - 5.3.3. Convocará os demais fornecedores registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no edital para a variação do valor contratual.
- 5.5. Nos termos do art. 29 do Decreto Estadual nº 11.319/2004, o fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- 5.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.5.2. Não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.5.4. Tiver presentes razões de interesse público;
 - 5.5.5. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78, da Lei n. 8.666/93.
- 5.6. Caberá ao órgão controlador, em despacho fundamentado da autoridade competente, cancelar o registro, desde que nas hipóteses previstas, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 5.7. No caso da existência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que possam comprometer a execução contratual, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do registro de seus preços.
 - 5.7.1. O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte do fornecedor, é de 30 dias.
- 5.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

06. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Os órgãos ou entes que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria de Administração e Previdência, na forma do art. 35, § 5º, V, da Lei Complementar Estadual nº 28/2003, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 6.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 6.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.5.1. Caberá à Secretaria de Administração e Previdência autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

07. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e no Termo de Contrato.
- 7.2. Esta Ata não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos bens registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.
- 7.3. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

Teresina-PI

(Documento datado e assinado eletronicamente)

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIO (A) DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ SEADPREV representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE - Matr.0352898-7**, **Secretária de Administração e Previdência.**, em 11/08/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do <u>Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **2051738** e o código CRC **553419E7**.

Processo SEI: 00011.000979/2021-20

Documento SEI: 2051738